PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026
(Processo Administrativo n°. 294/2026)
Número da contratação no Comprasnet: 157/2026

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO **– UASG:** 984223

DATA DA SESSÃO: 30/11/2026 às 12:30 (horário de Brasília)
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto

ITENS RESERVADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ME, EPP E EQUIPARADAS

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO – MG**, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 6.737 de 08 de janeiro de 2026 e Portaria nº.7.197 de Junho de 2026, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição e instalação de Playgroud (Parque Infantil), a fim de atender as Emendas Impositivas para o ano de 2026 através do Sistema Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.1.2 SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS ME/EPP/EQUIPARADAS, NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) NOS LIMITES PREVISTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº.123/2006, REFERENTE AOS ITEM 18

3.1.1.3 O ITEM 14 REFERE-SE A COTA PRINCIPAL (90%) E SERÁ DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO.

3.1.1.4 Na hipótese de uma mesma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada, a aquisição de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.1.1.5 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.1.1.6 Os itens 02 ao 05, 07, 09 ao 12 e 15 ao 18 serão exclusivamente para participação de ME/EPP OU EQUIPARADAS.

3.1.1.7 Os itens 1,6,8,13 e 14 serão destinados a ampla participação.

3.1.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão disputar esta licitação:

3.1.3 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.1.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.1.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.1.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

3.1.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.10 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.1.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.1.11.1 Considerando ser ato discricionário da Administração, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficientes para atender satisfatoriamente de forma individual às exigências previstas neste edital, entende-se conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação.

3.1.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.1.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item 3.1.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.1.4 e 3.1.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

O disposto nos itens 3.1.4 e 3.1.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A vedação de que trata o item 3.1.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.3 e 8.1.6 deste Edital.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.1.3 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.1.4 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.1.5 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.6 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.1.7 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.1.8 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.3 Valor unitário e total do item;

5.1.4 **MARCA DO PRODUTO OFERTADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, QUANDO FOR O CASO**;

5.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.6 O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.1.7 O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.1.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.1.9 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE.
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

6.1.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.1.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.1.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.1.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.1.7 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.1.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.1.9 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.1.10 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.1.11 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.1.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "fechado e aberto",** poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.1.13 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.1.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.1.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.1.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.1.17 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.1.18 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.1.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.20 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.1.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.1.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.1.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.1.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.1.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.1.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.1.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.1.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.1.24.2 empresas brasileiras;

6.1.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

6.1.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.1.25 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

6.1.26 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.1.27 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.1.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.29 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.1.30 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.31 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.3 SICAF;

7.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.5 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.1.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.1.7 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.1.8 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 0 deste edital.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.1.9 contiver vícios insanáveis;

7.1.10 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.1.11 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.1.12 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.1.13 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.1.14 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.1.14.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.1.14.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.1.15 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.1.16 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.1.17 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.1.18 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.19 Em se tratando de **serviços de engenharia**, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.1.20 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

7.1.21 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, por exemplo, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Caso o Termo de Referência exija a **apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante a apresentação de original ou de declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal; ou ainda por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”, ou junto à publicação em órgãos da imprensa oficial.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.1.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.1.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.1.6 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.1.7 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.1.8 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.1.9 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.1.10 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.1.11 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.6.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será **divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.3 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.4 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

3.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.1.5 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.1.6 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.1.7 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

10.1.8 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.1.3 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.1.4 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.1.5 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.1.6 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.4 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.4.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.4.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.4.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.4.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.7 fraudar a licitação

12.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

12.1.8.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.11 advertência;

12.1.12 multa;

12.1.13 impedimento de licitar e contratar e

12.1.14 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

12.1.15 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.1.16 as peculiaridades do caso concreto

12.1.17 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.1.18 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.1.19 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.1.20 Para as infrações previstas nos itens 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.1.21 Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campo Belo – MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, por meio do qual se avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimar-se-á o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@campobelo.mg.gov.br , ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua João Pinheiro, nº. 102 – Centro, Campo Belo/MG – CEP 37270-000
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.1.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico campobelo.atende.net, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua João Pinheiro, nº. 102 – Centro, Campo Belo/Minas Gerais – CEP 37.270-000 nos dias úteis, no horário das 12:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.3 ANEXO I - Termo de Referência
14.1.3.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
14.1.4 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
14.1.5 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

Campo Belo – MG, 10 de novembro de 2026

Liliane Amancio Bernardes Fideles
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Processo Administrativo nº 47640/2026
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente tem como finalidade promover procedimento licitatório através do sistema de **Registro de Preços**, na modalidade PREGÃO, no tipo MENOR PREÇO, para a aquisição e instalação de Playground (Parque Infantil) a fim de atender **às Emendas Impositivas para o ano de 2026** e demais necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Infraestrutura. Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento, nos termos da lei 14.133 e leis complementares.

1.2. Tabela contendo especificações, unidade e quantitativo

ITEM	PRODUDO/DESCRIÇÃO	QUANT TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT
1.	**Parque Infantil estrutura em madeira plástica (colorido),** uso de plástico rotomoldado e de ferro (em equipamentos e acessórios) galvanizado, com camada de zinco e pintura eletroestática. Produto Certificado emitido por órgão competente (Instituto de Certificação de Playground), em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, comprovando que os produtos atendem as normas da **ABNT16071/2021** e atualizações. O certificado deve ser emitido por laboratório acreditado pelo **Inmetro**. Deve ainda constar laudos de condutividade elétrica e ensaios de resistência ao intemperismo em câmara UV-B. Laudo de resistência à condutividade	2	Un.	479838

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

	elétrica/antiestático da matéria-prima conforme ABNT NBR 14922:2013. Avaliação do grau de enferrujamento – ABNT NBR ISO 4628-3:2022. O produto deverá ser devidamente instalado no local. Próprio para todos os pisos. Proteção plástica em partes que possam ficar expostas e apresentar riscos, os espaços entre as barras de proteção, guarda-corpo e os vãos entre as ripas das plataformas devem respeitar os espaçamentos estabelecidos por Norma. Faixa etária até 12 anos. **10 anos de Garantia.** **Área necessária: 10,91m X 9,87m. Brinquedo: 8,81m x 7,87m.** Playground com **3 torres** cobertas, rampa de tacos, escorredor reto, escada de madeira plástica, jogo da velha, passarela reta, tobogã curvado, rampa de cordas, passarela de tubo reto, 2 guarda-corpos, balanço duplo acoplado (assento em borracha injetada, com absorção de impacto). **A área aproximada do brinquedo: 10,91m X 9,87m.** **Necessária instalação. Apresentar catálogo.**			
2.	**Parque Infantil estrutura em madeira plástica (colorido),** uso de plástico rotomoldado e de ferro (em equipamentos e acessórios) galvanizado, com camada de zinco e pintura eletroestática. Produto Certificado emitido por órgão competente (Instituto	1	Un.	479838

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

	de Certificação de Playground), em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, comprovando que os produtos atendem as normas da **ABNT16071/2021** e atualizações. O certificado deve ser emitido por laboratório acreditado pelo **Inmetro**. Deve ainda constar laudos de condutividade elétrica e ensaios de resistência ao intemperismo em câmara UV-B. Laudo de resistência à condutividade elétrica/antiestático da matéria-prima conforme ABNT NBR 14922:2013. Avaliação do grau de enferrujamento – ABNT NBR ISO 4628-3:2022. O produto deverá ser devidamente instalado no local. Próprio para todos os pisos. Proteção plástica em partes que possam ficar expostas e apresentar riscos, os espaços entre as barras de proteção, guarda-corpo e os vãos entre as ripas das plataformas. 1 Torre com cobertura quadrada; 1 Torre com coqueiro decorativo; 1 Escada rotomoldado - com corrimão; 1 Escorregador Reto rotomoldado – com portal; 1 Passarela em Tubo Curvo de 90° rotomoldado – com almofadas; 1 Kit Jogo da Velha; 1 Balanço anexo a Torre - com 2 assentos - 1 infantil + 1 bebê;			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

	1 Guarda corpo rotomoldado; 1 Rampa de Tacos - com pega mão; 1 Rampa de Cordas - com pega mão. Faixa etária: Crianças de 3 a 12 anos Área para instalação: 7,7 x 8,2m - 64m² **Necessária instalação. Apresentar catálogo.**			
3.	**Parque Infantil Colorido, estrutura em madeira plástica**, uso de plástico rotomoldado e de ferro (em equipamentos e acessórios) galvanizado, com camada de zinco e pintura eletroestática. Produto Certificado emitido por órgão competente. (Instituto de certificação de Playground), em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, comprovando que os produtos atendem as normas da **ABNT16071/2021** e atualizações. O certificado deve ser emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. Deve ainda constar laudos de condutividade elétrica e ensaios de resistência ao intemperismo em câmara UV-B. Laudo de resistência à condutividade elétrica/antiestático da matéria-prima conforme ABNT NBR 14922:2013. Avaliação do grau de enferrujamento – ABNT NBR ISO 4628-3:2022. Medidas aproximadas: Área de ocupação do brinquedo: 5,00 x 9,00 (área mínima) – Altura: 1,35m (medida	2	Un.	479838

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

	aproximada) (chão/plataforma). Brinquedos instaláveis sobre qualquer tipo de piso. Proteção plástica em partes que possam ficar expostas e apresentar riscos, os espaços entre as barras de proteção, guarda-corpo e os vãos entre as ripas das plataformas devem respeitar os espaçamentos estabelecidos por Norma. Faixa etária até 12 anos. 10 anos de Garantia. **2 Torres** ou Plataformas estrutura em madeira plástica, cantoneiras medindo 3 x 4 cm, espessura 1,5mm, com assoalho em madeira plástica 200 x 25, cor itaúba, com medidas aproximadas de 1,22 x 1,22 metros, cobertura arredondado ou em formato de pirâmide, Altura do chão até o assoalho: 1,35m (medidas aproximadas, dentro das normas). 1 Escada colorida com degraus, corrimão, proteção e reforço na parte interna, em madeira plástica. Estrutura em tubo 30 x 50 mm # 16, corrimão em tubo 1" # 14, medindo 2,00 x 0,76m, degraus 60 x 13, 6 x 3cm (medidas aproximadas, dentro das normas). 1 Rampa de cordas em nylon 14mm, estrutura em tubo de 1 ½" #18, junção em plástico colorido, medindo 0,80x1,80m. Altura: 1,35m (medidas aproximadas, dentro das normas). 1 Rampa de escalada			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

	curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60 x 0,60m com 6 degraus (medidas aproximadas, dentro das normas). 1 Escorregador reto, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interno no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista, com portal de segurança, confeccionado em plástico rotomoldado parede dupla, medindo 92 x 88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm (medidas aproximadas, dentro das normas). 1 Guarda corpo, confeccionado em plástico rotomoldado parede dupla, medindo 0,75 x 0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem: 0,80m (medidas aproximadas, dentro das normas). 1 Tobogã em plástico rotomoldado 0,75m de diâmetro, composto por duas curvas de 45 graus +1 tubo de 1mt, fixado a torre com flange em plástico rotomoldado parede dupla, medindo 1,06 x 098m (medidas aproximadas, dentro das normas). 1 Tubo de ligação em S ou túnel curvo, composto por duas curvas de 45 graus, com diâmetro de 0,75m e 1			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

	tubo reto de 1,00mt, confeccionado em plástico rotomoldo, com flanges rotomoldado, parede dupla, medindo 1,06 x 098m. Com proteção para possíveis parafusos. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores (medidas aproximadas, dentro das normas). 1 Balanço de 2 lugares com 2 assentos em borracha injetada medindo 0,45 x 0,20m, com sistema de absorção de impacto, e reforço na parte inferior em alumínio, preso por correntes de 5mm elo curto galvanizadas medindo 1,50m. Estrutura em tubo de 2" #14 e sistema de engates com buchas de poliacetal; estrutura medindo 2,70 largura, estrutura totalmente galvanizada e pintura eletroestática (medidas aproximadas, dentro das normas). **Necessária instalação. Apresentar catálogo.**			
4.	**Parque Infantil Colorido, estrutura em madeira plástica**, uso de plástico rotomoldado e de ferro (em equipamentos e acessórios) galvanizado, com camada de zinco e pintura eletroestática. Produto Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, comprovando que os produtos atendem as normas da	2	Un.	479838

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

	ABNT16071/2021 e atualizações. O certificado deve ser emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. Deve ainda constar laudos de condutividade elétrica e ensaios de resistência ao intemperismo em câmara UV-B. Laudo de resistência à condutividade elétrica/antiestático da matéria-prima conforme ABNT NBR 14922:2013. Avaliação do grau de enferrujamento – ABNT NBR ISO 4628-3:2022. Brinquedos instaláveis sobre qualquer tipo de piso. Proteção plástica em partes que possam ficar expostas e apresentar riscos, os espaços entre as barras de proteção, guarda-corpo e os vãos entre as ripas das plataformas devem respeitar os espaçamentos estabelecidos por Norma. Faixa etária até 12 anos. 10 anos de Garantia. **Área necessária: 10m x 4m.** Playground com **1 torre** com cobertura quadrada, escada de madeira plástica, rampa de escalada, escorregador reto, tobogã. **Necessária instalação. Apresentar catálogo.**			
5.	**Parque Infantil Colorido, estrutura em madeira plástica,** uso de plástico rotomoldado e de ferro (em equipamentos e acessórios) galvanizado, com camada de zinco e pintura eletroestática. Produto Certificado emitido por órgão competente. (Instituto de certificação de Playground), em	2	Un.	479838

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

	conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, comprovando que os produtos atendem as normas da **ABNT16071/2021** e atualizações. O certificado deve ser emitido por laboratório acreditado pelo **Inmetro**. Deve ainda constar laudos de condutividade elétrica e ensaios de resistência ao intemperismo em câmara UV-B. Laudo de resistência à condutividade elétrica/antiestático da matéria-prima conforme ABNT NBR 14922:2013. Avaliação do grau de enferrujamento – ABNT NBR ISO 4628-3:2022. O produto deverá ser devidamente instalado no local. Próprio para todos os pisos. Proteção plástica em partes que possam ficar expostas e apresentar riscos, os espaços entre as barras de proteção, guarda-corpo e os vãos entre as ripas das plataformas devem respeitar os espaçamentos estabelecidos por Norma. Faixa etária até 12 anos. 1 torre com cobertura rotomoldado quadrada – H1,20m; 1 escorregador reto rotomoldado – com portal; 1 escada rotomoldada – com corrimão; 1 rampa de cordas – com pega mão; 1 balanço anexo a torre com			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

	2 assentos infantis 1 guarda corpo rotomoldado. Área para instalação: 7,3 x 7,0m **Necessária instalação. Apresentar catálogo.**			
6.	**Parque Infantil Colorido, estrutura em madeira plástica,** uso de plástico rotomoldado e de ferro (em equipamentos e acessórios) galvanizado, com camada de zinco e pintura eletroestática. Produto Certificado emitido por órgão competente. (Instituto de certificação de Playground), em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, comprovando que os produtos atendem as normas da **ABNT16071/2021** e atualizações. O certificado deve ser emitido por laboratório acreditado pelo **Inmetro**. Deve ainda constar laudos de condutividade elétrica e ensaios de resistência ao intemperismo em câmara UV-B. Laudo de resistência à condutividade elétrica/antiestático da matéria-prima conforme ABNT NBR 14922:2013. Avaliação do grau de enferrujamento – ABNT NBR ISO 4628-3:2022. O produto deverá ser devidamente instalado no local. Próprio para todos os pisos. Proteção plástica em partes que possam ficar expostas e apresentar	2	Un.	479838

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

	riscos, os espaços entre as barras de proteção, guarda-corpo e os vãos entre as ripas das plataformas devem respeitar os espaçamentos estabelecidos por Norma. Faixa etária até 12 anos. **10 anos de Garantia. Área necessária:** 11,6 x 9,2m – 107m^2 (medidas aproximadas) 3 Torres com cobertura rotomoldado redonda – H1,40m (medidas aproximadas, dentro das normas); 1 Plataforma auxiliar + acabamento de coluna – H1,20m (medidas aproximadas, dentro das normas); 1 Tobogã 2 curvas de 90º + seção de saída (medidas aproximadas, dentro das normas); 1 escorregador caracol + 1 plataforma auxiliar + 02 alambrados (medidas aproximadas, dentro das normas); 1 passarela reta em MP – 2,0m – com guarda corpo (medidas aproximadas, dentro das normas); 1 passarela em tubo reto 1,60m rotomoldado com almofadas (medidas aproximadas, dentro das normas); 1 escorregador reto rotomoldado – com portal (medidas aproximadas, dentro das normas); 1 escada rotomoldada – com corrimão (medidas			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

	aproximadas, dentro das normas); 1 rampa de cordas – com pega mão (medidas aproximadas, dentro das normas); 1 rampa de tacos – com pega mão (medidas aproximadas, dentro das normas); 2 guarda corpo rotomoldado 1 guarda corpo jogo velha (medidas aproximadas, dentro das normas); 1 cano escalada – com pega mão (medidas aproximadas, dentro das normas); 1 balanço anexo a torre – com 3 assentos – 2 infantis, um deles adaptado com cinto e encosto (medidas aproximadas, dentro das normas); **Necessária instalação. Apresentar catálogo.**			
7.	**Parque Infantil Colorido, estrutura em madeira plástica,** uso de plástico rotomoldado e de ferro (em equipamentos e acessórios) galvanizado, com camada de zinco e pintura eletroestática. Produto Certificado emitido por órgão competente. (Instituto de certificação de Playground), em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, comprovando que os produtos atendem as normas da **ABNT16071/2021** e atualizações. O certificado	1	Un.	479838

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

	deve ser emitido por laboratório acreditado pelo **Inmetro**. Deve ainda constar laudos de condutividade elétrica e ensaios de resistência ao intemperismo em câmara UV-B. Laudo de resistência à condutividade elétrica/antiestático da matéria-prima conforme ABNT NBR 14922:2013. Avaliação do grau de enferrujamento – ABNT NBR ISO 4628-3:2022. O produto deverá ser devidamente instalado no local. Próprio para todos os pisos. Proteção plástica em partes que possam ficar expostas e apresentar riscos, os espaços entre as barras de proteção, guarda-corpo e os vãos entre as ripas das plataformas devem respeitar os espaçamentos estabelecidos por Norma. Faixa etária até 12 anos. **10 anos de Garantia.** **4 Torres** com cobertura rotomoldado quadrado - H1,20m; 1 Torre com Coqueiro Decorativo – H0,80m; 1 Tobogã 2 curvas de 90º + seção de saída; 1 Passarela Tubo Reto 1,60m rotomoldado – com almofadas; 1 Passarela em Tubo Curvo de 90° rotomoldado – com almofadas; 2 Passarela Reta em MP – 1,5m – com guarda corpo; 1 Escorregador Reto rotomoldado – com portal; 1 Escada rotomoldado - com corrimão; 1 Kit Jogo da Velha; 1 Rampa de Cordas - com pega mão;			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

	1 Rampa de escalada rotomoldado – com portal; 1 Rampa de escalada rotomoldado – com portal; 1 Escorregador Duplo rotomoldado – com barra transversal; 1 Escorregador Curvo rotomoldado - com portal; 1 Rampa de Tacos - com pega mão; 1 Guarda corpo rotomoldado; 1 Cano escalada - com pega mão; 1 Escada 1 degrau - H0,40m. 1 balanço anexo a torre com 2 assentos infantis Área para instalação: 16,0 x 9,6m **Necessária instalação. Apresentar catálogo.**			
8.	**Balanço acessível (cor verde) cadeirante** Estrutura em ferro galvanizado e plástica rotomoldado, com camada de zinco e pintura eletroestática. Produto Certificado emitido por órgão competente. (Instituto de certificação de Playground), em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, comprovando que os produtos atendem as normas da **ABNT16071/2021** e atualizações. Laudo de resistência à condutividade elétrica/antiestático da matéria-prima conforme ABNT NBR 14922:2013. Avaliação do grau de enferrujamento – ABNT NBR ISO 4628-3:2022. O	3	Un.	479838

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

	certificado deve ser emitido por laboratório acreditado pelo **Inmetro**. Para crianças de 5 a 12 anos. A área necessária para instalação, incluindo as medidas de segurança conforme as normas da ABNT e IMETRO deverá ser de 2,10 m X 2,18 m, totalizando 29,01 m². **Necessária instalação. Apresentar catálogo.**			
9.	**Balanço acessível (colorido)** 2 Assentos, um deles com contenção (cinto e encosto). Estrutura em ferro galvanizado e plástico rotomoldado, com camada de zinco e pintura eletroestática. Produto Certificado emitido por órgão competente. (Instituto de certificação de Playground), em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, comprovando que os produtos atendem as normas da **ABNT16071/2021** e atualizações. Laudo de resistência à condutividade elétrica/antiestático da matéria-prima conforme ABNT NBR 14922:2013. Avaliação do grau de enferrujamento – ABNT NBR ISO 4628-3:2022. O certificado deve ser emitido por laboratório acreditado pelo **Inmetro**. Para crianças de 5 a 12 anos. A área necessária para	2	Un.	479838

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

	instalação: 2,60m X 1,00m 4,00m X 3,00m. **Necessária instalação. Apresentar catálogo.**			
10.	**Gangorra de Ferro acessível adaptada** Sistema de contrapeso e acesso projetado para inclusão. Estrutura em ferro galvanizado e madeira plástica galvanizado, com camada de zinco e pintura eletroestática. Produto Certificado emitido por órgão competente. (Instituto de certificação de Playground), em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, comprovando que os produtos atendem as normas da **ABNT16071/2021** e atualizações. Laudo de resistência à condutividade elétrica/antiestático da matéria-prima conforme ABNT NBR 14922:2013. Avaliação do grau de enferrujamento – ABNT NBR ISO 4628-3:2022. O certificado deve ser emitido por laboratório acreditado pelo **Inmetro**. Para crianças de 5 a 12 anos. Área de ocupação de Gangorra de ferro adaptada: Comprimento: 3,00m Largura: 1,20m Altura: 1,00m **Necessária instalação. Apresentar catálogo.**	2	Un.	479838
11.	**Gira-gira infantil inclusivo**	2	Un.	479838

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

	Projetado para 2 usuários de cadeiras de rodas e 2 acompanhantes. Estrutura em ferro galvanizado e plástico rotomoldado, com camada de zinco e pintura eletroestática. Produto Certificado emitido por órgão competente. (Instituto de certificação de Playground), em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, comprovando que os produtos atendem as normas da **ABNT16071/2021** e atualizações. O certificado deve ser emitido por laboratório acreditado pelo **Inmetro**. Laudo de resistência à condutividade elétrica/antiestático da matéria-prima conforme ABNT NBR 14922:2013. Avaliação do grau de enferrujamento – ABNT NBR ISO 4628-3:2022. Para crianças de 5 a 12 anos. Área de ocupação do gira-gira: Dimensões mínimas: 1,90 m de diâmetro e 0,60 m de altura. **Necessária instalação. Apresentar catálogo.**			
12	**Brinquedo Alfabeto Libras** (Kit placa + poste) de madeira plástica. Medidas da placa: 60 X 90cm (LxA); 3mm de espessura. Medidas do poste: 90 X 90 mm C/Cruzeta (LxA); 2mm de	3	Un.	626982

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

	altura (acima do solo).			
13.	**Playground temático em forma de Trem (colorido)** Estrutura em madeira plástica, uso de plástico rotomoldado e de ferro (em equipamentos e acessórios) galvanizado, com camada de zinco e pintura eletroestática. Produto Certificado emitido por órgão competente (Instituto de Certificação de Playground), em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, comprovando que os produtos atendem as normas da **ABNT16071/2021** e atualizações. O certificado deve ser emitido por laboratório acreditado pelo **Inmetro**. Deve ainda constar laudos de condutividade elétrica e ensaios de resistência ao intemperismo em câmara UV-B. Laudo de resistência à condutividade elétrica/antiestático da matéria-prima conforme ABNT NBR 14922:2013. Avaliação do grau de enferrujamento – ABNT NBR ISO 4628-3:2022. O produto deverá ser devidamente instalado no local. Próprio para todos os pisos. Proteção plástica em partes que possam ficar expostas e apresentar riscos, os espaços entre as barras de proteção, guarda-corpo e os vãos entre as ripas das plataformas devem respeitar os espaçamentos estabelecidos por Norma.	2	Un.	479838

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

	Faixa etária até 12 anos. **10 anos de Garantia.** 1 vagão com estrutura frontal em formato de trem, contendo cabine vaga, com elementos decorativos que simulam a parte dianteira e final da locomotiva, incluindo rodas, janelas e demais detalhes. Com guarda corpo rotomoldado. 2 Escorregadores reto (medidas aproximadas, dentro das normas) -1 escada rotomoldada – com corrimão (medidas aproximadas, dentro das normas); Área de ocupação do Playground temático: 5,4m X 7m A área a ser ocupada pelo brinquedo é de aproximadamente 9,53m X 4,50m. **Necessária instalação. Apresentar catálogo.**			
14.	**Piso de borracha para playground em placa (cor verde, tom escuro)** **Placa 40mm, 1m x 1m**, peso até 28kg / placa, HIC (m²) conforme **ABNT NBR16071** e atualizações – 1,8m de altura. Pisos com absorção de impacto, antiderrapante, com sistema de drenagem, produto ecológico. **Necessária instalação. Apresentar catálogo.**	225	M².	457757
15.	**Placa (Kit placa + poste) de madeira plástica (suporte) com as seguintes descrições:**	12	Un.	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

	“Faixa etária até 12 anos” “Crianças devem estar sempre acompanhadas de um responsável” “Proibido comidas, bebidas e recipientes de vidro” “Proibido fumar” “Jogue o Lixo no Lixo” Logo personalizada. Medidas da placa: 60 X 90cm (LxA); 3mm de espessura. Medidas do poste: 90 X 90 mm C/Cruzeta (LxA); 2mm de altura (acima do solo). Podem ser fixadas em terra, areia, grama ou contrapiso. **Necessária instalação. Apresentar catálogo.**			
16.	**Fornecimento com instalação de rampa de acabamento (**compatível com pisos emborrachados de 40 a 50 mm) fabricada em borracha reciclada e resina aglomeradora, 100% pigmentada, na cor Verde, chanfrada para nivelamento com o piso emborrachado, de comprimento 1 metro e largura 16cm, possuindo 3 orifícios ao longo da rampa para colocação de buchas, quando necessário, para melhor fixação ao contrapiso. Conforme ABNT NBR16071 e atualizações. **Necessária instalação. Apresentar catálogo.**	100	M.	457757
17.	**Playground Educativo Multifuncional - Sensorial** Este playground é um conjunto recreativo e educacional focado no	1	Un.	479838

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

	estímulo do desenvolvimento cognitivo, coordenação motora e raciocínio lógico infantil. Fabricado com materiais de alta resistência a impactos, radiação solar e intempéries, o equipamento garante segurança, durabilidade e acabamento impecável, com superfícies lisas e bordas arredondadas. Produto Certificado emitido por órgão competente (Instituto de Certificação de Playground), em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, comprovando que os produtos atendem as normas da **ABNT16071/2021** e atualizações. O certificado deve ser emitido por laboratório acreditado pelo **Inmetro**. Deve ainda constar laudos de condutividade elétrica e ensaios de resistência ao intemperismo em câmara UV-B. Laudo de resistência à condutividade elétrica/antiestático da matéria-prima conforme ABNT NBR 14922:2013. Avaliação do grau de enferrujamento – ABNT NBR ISO 4628-3:2022. O produto deverá ser devidamente instalado no local. Próprio para todos os pisos. Proteção plástica em partes que possam ficar expostas e apresentar riscos, os espaços entre as barras de proteção, guarda-corpo e os vãos entre as ripas das plataformas devem respeitar os			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

	espaçamentos estabelecidos por Norma. Faixa etária até 12 anos. **10 anos de Garantia.** Estrutura Principal: • Colunas de Sustentação (Menores): 3 unidades confeccionadas em polímero reciclado com revestimento em polietileno, medindo 110 mm x 110 mm x 1500 mm, finalizadas com acabamento de topo em plástico rotomoldado. • Colunas de Sustentação (Maiores): 4 unidades confeccionadas em polímero reciclado, medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm. Contém 2 flores e 2 coqueiros Módulos Interativos e Educacionais • Jogo da Memória: Kit com 16 blocos rotomoldados em polietileno, apresentando texturas em alto e baixo relevo com temas da fazenda e animais. A fixação é feita por hastes superior e inferior em aço carbono (diâmetro mínimo de 30 mm e 830 mm de comprimento), tratadas com galvanização e pintura eletrostática a pó. O módulo conta com 4 varetas de suporte em aço (diâmetro mínimo de 15 mm e 800 mm de comprimento). • Metalofone: Instrumento musical composto por 8 tubos de alumínio com comprimentos variando de 240 mm a 500 mm. É fixado em uma estrutura resistente			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

	de PEAD de 10 mm de espessura, que traz a identificação visual das notas musicais. Acompanha uma haste em PEAD adaptada para uso como baqueta. • Jogo da Velha: Painel interativo com 9 cilindros giratórios coloridos em polietileno rotomoldado (165 mm de diâmetro x 210 mm de altura), gravados com os clássicos símbolos "X" e "O". A sustentação é garantida por hastes de aço galvanizado com pintura eletrostática (820 mm de comprimento). • Ábaco: Desenvolvido em polietileno rotomoldado de parede dupla, traz marcações numéricas de 0 a 5 nas extremidades. Conta com 5 hastes metálicas horizontais equipadas com esferas plásticas injetadas para o aprendizado matemático dinâmico. • Painel "Leve as Cores" (Estilo Torre de Hanói): Jogo usinado em chapa de PEAD de 10 mm de espessura, com dimensões de 950 mm x 465mm. Possui três canais trilhados por onde deslizam 12 peças circulares coloridas em PEAD. É ideal para trabalhar a percepção visual de cores e o planejamento lógico. •Painel Vazado (Flange): Estrutura decorativa e funcional medindo 940 mm x 1020 mm, fabricada em polietileno rotomoldado			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

	colorido, com uma abertura central de 750mm. Acompanha um aplique circular em PEAD com a ilustração lúdica de um par de tênis. **Necessária instalação. Apresentar catálogo.**			
18.	**Piso de borracha para playground em placa (cor verde, tom escuro)** **Placa 40mm, 1m x 1m**, peso até 28kg / placa, HIC (m²) conforme **ABNT NBR16071** e atualizações – 1,8m de altura. Pisos com absorção de impacto, antiderrapante, com sistema de drenagem, produto ecológico. **Necessária instalação. Apresentar catálogo.**	25	M^2.	457757

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.953, de 25 de junho de 2024.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preço, na forma do artigo da Lei 14.133/2021

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de Playground (Parquinho infantil) a fim de atender às emendas impositivas para o ano de 2026 e demais necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.2. O presente processo licitatório contem playgrounds infantis que se destinam ao cumprimento das emendas parlamentares impositivas relativas às ações governamentais de execução direta pelo poder executivo – 2026, emendas essas de execução obrigatória quando não há impedimentos de ordem técnica. Além da aquisição dos equipamentos atrelados às emendas,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

é necessário fazer a complementação dos parquinhos já instalados no município, com sinalização e acessibilidade, por exemplo. Em relação aos demais equipamentos do presente processo, há a possibilidade de demandas futuras, o que enseja diferentes modelos de parquinhos já licitados.

2.3. A valorização e inclusão da criança em atividades e projetos no município é importante para que as mesmas se sintam parte da sociedade e tenham momentos de lazer com seus familiares e amigos. É importante que o setor público promova atividades, oportunize interação social e atividades físicas e lúdicas, pois as mesmas auxiliam na formação da cidadania e no desenvolvimento infantil.

2.4. A aquisição e instalação de Playground (Parquinho infantil) proporciona momentos de lazer e a realização de atividade física para as crianças. As atividades citadas promovem interação social e combatem o sedentarismo, oferecendo à criança o lazer, que constitui um direito garantido pela Constituição Federal de 1988. A presença do Parquinho infantil enriquece as experiências infantis na cidade.

2.5. Além de ofertar lazer e socialização para o público infantil, é necessária a promoção da inclusão das crianças Portadoras de Necessidades Especiais (PCD) por meio de equipamentos nos parquinhos que garantam o acesso adequado e seguro. Nesse sentido, a disponibilização de brinquedos adaptados e acessíveis possibilita que as crianças PCDs também possam usufruir dos espaços públicos de lazer, promovendo sua participação nas atividades recreativas em condições de maior segurança, conforto e igualdade.

2.7. Salienta-se que considerável número de crianças no município não tem acesso a práticas de entretenimento, devido ao contexto social em que estão inseridas, por isso a importância de um processo licitatório que ofereça a oportunidade de instalações de equipamentos infantis nos bairros.

2.8. O objeto, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Aquisição de Playground (Parquinho infantil), na modalidade Pregão, através do sistema de Registro de Preços, a fim de atender à emenda impositiva para o ano de 2026 e demais necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.

3.3. A aquisição e instalação de Playground (Parquinho infantil) proporciona momentos de lazer e a realização de atividade físicas para as crianças. As atividades citadas promovem interação social e combatem o sedentarismo, oferecendo à criança o lazer, que constitui um direito garantido pela Constituição Federal de 1988. A presença do Parquinho infantil enriquece as experiências infantis na cidade.

3.4. Os componentes que compõem o presente Termo de Referência foram pensados para ofertar segurança e inclusão. Nesse sentido, os itens incluem contrapiso para absorção de impacto, sinalização de uso adequado dos parquinhos, além de brinquedos com acessibilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

4.1. O licitante deve proporcionar a entrega do objeto para a secretaria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:
4.1.1. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.1.6. O produto deverá ser 100% novo;
4.1.7. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufaturados, recondicionados, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos, ou que não sejam originais do fabricante do equipamento, quando o item especificadamente exigir;
4.1.8. Os produtos devem ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta;
4.1.9. Realizar a entrega dos itens com prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e no endereço solicitado, a partir da emissão da ordem de compras por cada secretaria demandante.
4.1.10. Apresentar documentação referente à segurança do equipamento e fornecer e instalar o objeto dentro de todas as normas vigentes na legislação;
4.1.11. Será exigido o fornecimento de catálogo para comprovar que o produto atende às especificações desse Termo de Referência

Sustentabilidade:
4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. De acordo com os termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a contratada deverá empregar meios para garantir os direitos dos trabalhadores, como por exemplo, medidas de proteção à saúde e segurança no ambiente de trabalho.

Subcontratação
4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Da Exigência Do Catálogo

5.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.2. Os catálogos poderão ser entregues virtualmente em endereço previamente divulgado.

5.3. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

5.4. No caso de não haver entrega do catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

5.5.1. A conformidade dos diferentes modelos de Playgrounds, placas e pisos presentes nesse Termo de Referência, as medidas, cores e materiais.

5.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.7. Se os catálogos apresentados pelo primeiro classificado não forem aceitos serão analisados a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do catálogo e, assim, sucessivamente, até a verificação dos que atendam às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.9 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Condições de entrega

5.10. A prestação do serviço será DE FORMA PARCELADA de acordo com a necessidade da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.

5.11. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra pela secretaria, em remessa única.

5.12. Comunicar, no prazo mínimo de 7 (sete) dias que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.14. As despesas com alimentação, deslocamento (frete) e estadia são de responsabilidade da Contratada.

5.15. A empresa deverá fornecer o parquinho e demais equipamentos e realizar a instalação em local previamente designado pela Contratante.

5.16. A empresa deverá estar disponível para esclarecer eventuais dúvidas sobre a execução do objeto.

5.17. Pequenas variações nas dimensões dos equipamentos (com margem de erro de +/- 5%) serão admitidas, desde que não comprometam a segurança, a estabilidade estrutural e a funcionalidade lúdica estabelecida na especificação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

5.18. As cores indicadas no memorial descritivo são referenciais, podendo o Órgão, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, solicitar paletas de cores específicas entre as opções de linha do fabricante vencedor.

5.18. O Playground deve seguir as especificações e as normas da ABNT16071/2021 e suas alterações.

5.19. Os brinquedos acessíveis devem ser entregues conforme especificação, dentro de padrões de qualidade e segurança. A empresa deverá seguir as normas de segurança vigentes.

5.20. A empresa deverá prestar o serviço em data e horário agendados pela requisitante, sem atrasos e na quantidade requisitada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 9° do Decreto Municipal n. 7.361/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial, nos termos do artigo 8º do Decreto n.7361/2023:

I. acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;

II. acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;

III. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

IV. aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V. apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;

VI. comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;

VII. examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;

VIII. fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;

IX. informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

X. manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

XI. receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade.

XII. solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

XIII. no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XII deste artigo:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos

projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo

contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

8. DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Compete ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, em especial (artigo 7º do Decreto Municipal n. 7.361/2023):

I - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;

II - conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;

III - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

IV - manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

V - orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

VI - promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

VII - promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, de que trata o art. 9º deste decreto, após a assinatura do contrato;

VIII - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais; realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

IX - receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV deste decreto;

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização e subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato;

XI - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XII - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso;

XIII - constituir o relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração pública municipal.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

9.3. Nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal n. 7.361/2023, o recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:

I - na hipótese de obras ou prestação de serviços:

a. provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;

b. definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

II. na hipótese de fornecimento de bens:

a. provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

III. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no contrato.

IV. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e o especificado no Termo de Referência.

V. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

VI. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

a. aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

b. serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Liquidação

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme cronograma de pagamentos.

9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal, Fatura ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.5.1. o prazo de validade;

9.5.2 a data da emissão;

9.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.5.5. o valor a pagar; e

9.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

9.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
9.13. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, conforme cronograma de pagamentos.

Forma de pagamento

9.14. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.15. Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a transferência bancária para conta de titularidade do contratado.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.18. Serão observadas as normas relativas à retenção do imposto de renda dispostas no Decreto Municipal n. 6.909/2023.

9.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO e Sistema Registro de Preço, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO** por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

10.2. A prestação do serviço será PARCELADA;

10.3. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias corridos após a emissão da Ordem de Compra;

10.4. A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

10.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.9. A contratada se responsabilizará com os custos decorrentes da execução do objeto, como por exemplo, deslocamento e translado.

Exigências de habilitação

10.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.11. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

10.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.18. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.25. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.28. Procuração do representante da empresa, se for o caso;

10.29. Declaração que a empresa não emprega menor.

Qualificação técnica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

10.30. Apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objeto compatível e pertinente com o objeto desse certame.

10.31. Certificado emitido por órgão competente (Instituto de Certificação de Playground), em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, comprovando que os produtos atendem as normas da **ABNT16071/2021 ou mais recente**. O certificado deve ser emitido por laboratório acreditado pelo **Inmetro**.

Qualificação Econômico-Financeira

10.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

10.34. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.35. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Estimativa de valor (Sigiloso).

11.2. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Justificativa:

11.3. O Agente de contratação irá trabalhar com os valores estimados: onde os mesmos já foram orçados conforme Instrução Normativa vigente e servirão de parâmetros no momento das negociações, dando base de cálculo para valor inexequível ou no valor excedente.
11.4. O orçamento será sigiloso devido a possível variação de preços significativa nas amostras colhidas nos orçamentos do setor solicitante, da variação de mercado e com isso dando maior segurança ao Agente de contratação para negociar com preço real com o Licitante.
11.5. Evitar o efeito âncora: O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contração ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

de princípios próprios da Administração Pública (interesse público, economicidade e eficiência, sobretudo) solicitamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato/ata de registro de preços.
11.6. Dessa forma, entende-se que a pertinência do orçamento sigiloso é uma forma de "forçar" os fornecedores a apresentar a sua melhor proposta sem estar vinculado aos orçamentos que foram realizados pelo setor solicitante.
11.7. A divulgação, conforme disposto no item anterior, é fundamentada no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no art.24 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021,
Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:
11.7.1. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
11.8. No art.12 da Instrução Normativa nº de 30 de setembro de 2022.:
11.8.1. § 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30.

Observação

11.9. Toda a pesquisa de mercado realizada pelo setor solicitante está disponível para os órgãos de controle interno e externo e se tornará publica para todos os interessados imediatamente após o encerramento do envio de lances.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Ação: 1235 - Manut. Emendas Parlamentares ADPF 854/STF IN 05/2025 TCE-MG
Gestão/Unidade: 02/011
Fonte de Recursos: 1500
Programa de Trabalho: 0178
Elemento de Despesa: 3449052
Plano Interno (Referência Dotação): 1262
Subelemento: 05

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Ação: 1235 - Manut. Emendas Parlamentares ADPF 854/STF IN 05/2025 TCE-MG
Gestão/Unidade: 02/06
Fonte de Recursos: 1500
Programa de Trabalho: 0178
Elemento de Despesa: 3449052
Plano Interno (Referência Dotação): 1292
Subelemento: 05

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campo Belo, 23 de outubro de 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

Assinatura dos Secretários

Liliane Amancio Bernardes Fideles
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Cristiano Casarino
Secretário Municipal de Infraestrutura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Órgão: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura Turismo e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2. Setor requisitante: Compras da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Processo Digital: 47640/2026

3. Equipe de Planejamento/Equipe Multidisciplinar:
Membros(as) Titular(es): Luana Felipe Correa
Matrícula: 90617
Membros(as) Titular(es):
Nome: Wenderson Expedito Silva
Matrícula: 87567
Membros(as) Suplente(s): Marcello Diogo Cunha
Matrícula: 90870

4. Equipe de gestão e fiscalização contratual:
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
Gestor(a) Titular:
Nome: Mac Davidson Faria Belchior **Matrícula:** 88963
Gestor(a) Suplente:
Nome: Fábio Miranda Moreira Resende **Matrícula:** 23807
Fiscal Titular:
Nome: Paulo Henrique Vituriano dos Passos **Matrícula:** 90877
Fiscal Suplente:
Nome: Luana Felipe Correa **Matrícula:** 90617

Secretaria de Infraestrutura
Gestor(a) Titular:
Nome: Keslley Antonio de Almeida Dornelas **Matrícula:** 90880
Gestor(a) Suplente:
Nome: Joel Gonçalo Candido **Matrícula:** 85432
Fiscal Titular:
Nome: Thaís Barbosa Vasconcelos **Matrícula:** 90734
Fiscal Suplente:
Nome: Claudneia Guedes Moreira **Matrícula:** 17569

5. Informações básicas:
Aquisição de Playground (Parquinho infantil) a fim de atender às emendas impositivas para o ano de 2026 e demais necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Infraestrutura. Nos termos da Lei 14.133/2021.

6. Descrição da necessidade:
Aquisição de Playground (Parquinho infantil) a fim de atender às emendas impositivas para o ano de 2026 e demais necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O presente processo licitatório contem playgrounds infantis que se destinam ao cumprimento das emendas parlamentares impositivas relativas às Ações Governamentais De Execução Direta Pelo Poder Executivo – 2026, emendas essas de execução obrigatória quando não há impedimentos de ordem técnica. Além da aquisição dos equipamentos atrelados às emendas, é necessário fazer a complementação dos parquinhos já instalados

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

no município, com sinalização e acessibilidade, por exemplo. Em relação aos demais equipamentos do presente processo, há a possibilidade de demandas futuras, o que enseja diferentes modelos de parquinhos já licitados.

A valorização e inclusão da criança em atividades e projetos no município é importante para que as mesmas se sintam parte da sociedade e tenham momentos de lazer com seus familiares e amigos. É importante que o setor público promova atividades, oportunize interação social e atividades físicas e lúdicas, pois as mesmas auxiliam na formação da cidadania e no desenvolvimento infantil.

A aquisição e instalação de Playground (Parquinho infantil) proporciona momentos de lazer e a realização de atividade física para as crianças. As atividades citadas promovem interação social e combatem o sedentarismo, oferecendo à criança o lazer, que constitui um direito garantido pela Constituição Federal de 1988. A presença do Parquinho infantil enriquece as experiências infantis na cidade.

Além de ofertar lazer e socialização para o público infantil, é necessária a promoção da inclusão das crianças Portadoras de Necessidades Especiais (PCD) por meio de equipamentos nos parquinhos que garantam o acesso adequado e seguro. Nesse sentido, a disponibilização de brinquedos adaptados e acessíveis possibilita que as crianças PCDs também possam usufruir dos espaços públicos de lazer, promovendo sua participação nas atividades recreativas em condições de maior segurança, conforto e igualdade.

Salienta-se que considerável número de crianças no município não tem acesso a práticas de entretenimento, devido ao contexto social em que estão inseridas, por isso a importância de um processo licitatório que ofereça a oportunidade de instalações de equipamentos infantis nos bairros.

O objeto, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado.

7. Previsão no Plano Anual de Contratações:
O objeto desta contratação está alinhado ao **Plano Anual de Contratações – 2026**, para a **Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo**, no item 9 – Aquisição de Parquinhos infantis; com grau de prioridade: muito baixa; fonte de recursos: próprio.

Para a **Secretaria de Infraestrutura**, o objeto está alinhado ao **PCA – 2026**, no item 204 – Aquisição de Playground (parquinho infantil), com grau de prioridade: baixa, recurso: próprio.

8. Requisitos da Contratação:
O licitante deve proporcionar a entrega do objeto para a secretaria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:
Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
O produto deverá ser 100% novo;
Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufaturados, recondicionados, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos, ou que não sejam originais do fabricante do equipamento, quando o item especificadamente exigir;
Os produtos devem ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta;
Realizar a entrega dos itens com prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e no endereço solicitado, a partir da emissão da ordem de compras por cada secretaria demandante.
Apresentar documentação referente à segurança do equipamento e fornecer e instalar o objeto dentro de todas as normas vigentes na legislação;
Será exigido o fornecimento de catálogo para comprovar que o produto atende às especificações desse Termo de Referência

9. Estimativas das quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	**Parque Infantil estrutura em madeira plástica (colorido),** uso de plástico rotomoldado e de ferro (em equipamentos e acessórios) galvanizado, com camada de zinco e pintura eletroestática. Produto Certificado emitido por órgão competente (Instituto de Certificação de Playground), em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, comprovando que os produtos atendem as normas da **ABNT16071/2021** e atualizações. O certificado deve ser emitido por laboratório acreditado pelo **Inmetro**. Deve ainda constar laudos de condutividade elétrica e ensaios de resistência ao intemperismo em câmara UV-B. Laudo de resistência à condutividade elétrica/antiestático da matéria-prima conforme ABNT NBR 14922:2013. Avaliação do grau de enferrujamento – ABNT NBR ISO 4628-3:2022. O produto deverá ser devidamente instalado no local. Próprio para todos os pisos. Proteção plástica em partes que possam ficar expostas e apresentar riscos, os espaços entre as barras de proteção, guarda-corpo e os vãos entre as ripas das plataformas devem respeitar os espaçamentos estabelecidos por Norma. Faixa etária até 12 anos. **10 anos de Garantia.**	Un.	2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

	Área necessária: 10,91m X 9,87m. Brinquedo: 8,81m x 7,87m. Playground com **3 torres** cobertas, rampa de tacos, escorredor reto, escada de madeira plástica, jogo da velha, passarela reta, tobogã curvado, rampa de cordas, passarela de tubo reto, 2 guarda-corpos, balanço duplo acoplado (assento em borracha injetada, com absorção de impacto). **A área aproximada do brinquedo: 10,91m X 9,87m.** **Necessária instalação. Apresentar catálogo.**		
2.	**Parque Infantil estrutura em madeira plástica (colorido),** uso de plástico rotomoldado e de ferro (em equipamentos e acessórios) galvanizado, com camada de zinco e pintura eletroestática. Produto Certificado emitido por órgão competente (Instituto de Certificação de Playground), em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, comprovando que os produtos atendem as normas da **ABNT16071/2021** e atualizações. O certificado deve ser emitido por laboratório acreditado pelo **Inmetro**. Deve ainda constar laudos de condutividade elétrica e ensaios de resistência ao intemperismo em câmara UV-B. Laudo de resistência à condutividade elétrica/antiestático da matéria-prima conforme ABNT NBR 14922:2013. Avaliação do grau de enferrujamento – ABNT NBR ISO 4628-3:2022. O produto deverá ser devidamente instalado no local. Próprio para todos os pisos. Proteção plástica em partes que possam ficar expostas e apresentar riscos, os espaços entre as barras de proteção, guarda-corpo e os vãos entre as ripas das plataformas. 1 Torre com cobertura quadrada; 1 Torre com coqueiro decorativo; 1 Escada rotomoldado - com corrimão; 1 Escorregador Reto rotomoldado – com portal; 1 Passarela em Tubo Curvo de 90° rotomoldado – com almofadas; 1 Kit Jogo da Velha; 1 Balanço anexo a Torre - com 2 assentos - 1 infantil + 1 bebê; 1 Guarda corpo rotomoldado; 1 Rampa de Tacos - com pega mão;	Un.	1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

	1 Rampa de Cordas - com pega mão. Faixa etária: Crianças de 3 a 12 anos Área para instalação: 7,7 x 8,2m - 64m² **Necessária instalação. Apresentar catálogo.**		
3.	**Parque Infantil Colorido, estrutura em madeira plástica**, uso de plástico rotomoldado e de ferro (em equipamentos e acessórios) galvanizado, com camada de zinco e pintura eletroestática. Produto Certificado emitido por órgão competente. (Instituto de certificação de Playground), em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, comprovando que os produtos atendem as normas da **ABNT16071/2021** e atualizações. O certificado deve ser emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. Deve ainda constar laudos de condutividade elétrica e ensaios de resistência ao intemperismo em câmara UV-B. Laudo de resistência à condutividade elétrica/antiestático da matéria-prima conforme ABNT NBR 14922:2013. Avaliação do grau de enferrujamento – ABNT NBR ISO 4628-3:2022. Medidas aproximadas: Área de ocupação do brinquedo: 5,00 x 9,00 (área mínima) – Altura: 1,35m (medida aproximada) (chão/plataforma). Brinquedos instaláveis sobre qualquer tipo de piso. Proteção plástica em partes que possam ficar expostas e apresentar riscos, os espaços entre as barras de proteção, guarda-corpo e os vãos entre as ripas das plataformas devem respeitar os espaçamentos estabelecidos por Norma. Faixa etária até 12 anos. 10 anos de Garantia. **2 Torres** ou Plataformas estrutura em madeira plástica, cantoneiras medindo 3 x 4 cm, espessura 1,5mm, com assoalho em madeira plástica 200 x 25, cor itaúba, com medidas aproximadas de 1,22 x 1,22 metros, cobertura arredondado ou em formato de pirâmide, Altura do chão até o assoalho: 1,35m (medidas aproximadas, dentro das normas).	Un.	2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

	1 Escada colorida com degraus, corrimão, proteção e reforço na parte interna, em madeira plástica. Estrutura em tubo 30 x 50 mm # 16, corrimão em tubo 1" # 14, medindo 2,00 x 0,76m, degraus 60 x 13, 6 x 3cm (medidas aproximadas, dentro das normas). 1 Rampa de cordas em nylon 14mm, estrutura em tubo de 1 ½" #18, junção em plástico colorido, medindo 0,80x1,80m. Altura: 1,35m (medidas aproximadas, dentro das normas). 1 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60 x 0,60m com 6 degraus (medidas aproximadas, dentro das normas). 1 Escorregador reto, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interno no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista, com portal de segurança, confeccionado em plástico rotomoldado parede dupla, medindo 92 x 88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm (medidas aproximadas, dentro das normas). 1 Guarda corpo, confeccionado em plástico rotomoldado parede dupla, medindo 0,75 x 0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem: 0,80m (medidas aproximadas, dentro das normas). 1 Tobogã em plástico rotomoldado 0,75m de diâmetro, composto por duas curvas de 45 graus +1 tubo de 1mt, fixado a torre com flange em plástico rotomoldado parede dupla, medindo 1,06 x 098m (medidas aproximadas, dentro das normas). 1 Tubo de ligação em S ou túnel curvo, composto por duas curvas de 45 graus, com diâmetro de 0,75m e 1 tubo reto de 1,00mt, confeccionado em plástico rotomoldo, com flanges rotomoldado, parede dupla, medindo 1,06 x 098m. Com proteção para possíveis parafusos. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores (medidas aproximadas, dentro das normas). 1 Balanço de 2 lugares com 2 assentos em borracha injetada medindo 0,45 x 0,20m, com sistema de absorção de impacto, e reforço na parte inferior em alumínio, preso por correntes de 5mm elo curto galvanizadas		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

	medindo 1,50m. Estrutura em tubo de 2” #14 e sistema de engates com buchas de poliacetal; estrutura medindo 2,70 largura, estrutura totalmente galvanizada e pintura eletroestática (medidas aproximadas, dentro das normas). **Necessária instalação. Apresentar catálogo.**		
4.	**Parque Infantil Colorido, estrutura em madeira plástica**, uso de plástico rotomoldado e de ferro (em equipamentos e acessórios) galvanizado, com camada de zinco e pintura eletroestática. Produto Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, comprovando que os produtos atendem as normas da **ABNT16071/2021** e atualizações. O certificado deve ser emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. Deve ainda constar laudos de condutividade elétrica e ensaios de resistência ao intemperismo em câmara UV-B. Laudo de resistência à condutividade elétrica/antiestático da matéria-prima conforme ABNT NBR 14922:2013. Avaliação do grau de enferrujamento – ABNT NBR ISO 4628-3:2022. Brinquedos instaláveis sobre qualquer tipo de piso. Proteção plástica em partes que possam ficar expostas e apresentar riscos, os espaços entre as barras de proteção, guarda-corpo e os vãos entre as ripas das plataformas devem respeitar os espaçamentos estabelecidos por Norma. Faixa etária até 12 anos. 10 anos de Garantia. **Área necessária: 10m x 4m.** Playground com **1 torre** com cobertura quadrada, escada de madeira plástica, rampa de escalada, escorregador reto, tobogã. **Necessária instalação. Apresentar catálogo.**	Un.	2
5.	**Parque Infantil Colorido, estrutura em madeira plástica,** uso de plástico rotomoldado e de ferro (em equipamentos e acessórios) galvanizado, com camada de zinco e pintura eletroestática. Produto Certificado emitido por órgão competente. (Instituto de certificação de Playground), em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, comprovando	Un.	2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

	que os produtos atendem as normas da **ABNT16071/2021** e atualizações. O certificado deve ser emitido por laboratório acreditado pelo **Inmetro**. Deve ainda constar laudos de condutividade elétrica e ensaios de resistência ao intemperismo em câmara UV-B. Laudo de resistência à condutividade elétrica/antiestático da matéria-prima conforme ABNT NBR 14922:2013. Avaliação do grau de enferrujamento – ABNT NBR ISO 4628-3:2022. O produto deverá ser devidamente instalado no local. Próprio para todos os pisos. Proteção plástica em partes que possam ficar expostas e apresentar riscos, os espaços entre as barras de proteção, guarda-corpo e os vãos entre as ripas das plataformas devem respeitar os espaçamentos estabelecidos por Norma. Faixa etária até 12 anos. 1 torre com cobertura rotomoldado quadrada – H1,20m; 1 escorregador reto rotomoldado – com portal; 1 escada rotomoldada – com corrimão; 1 rampa de cordas – com pega mão; 1 balanço anexo a torre com 2 assentos infantis 1 guarda corpo rotomoldado. Área para instalação: 7,3 x 7,0m **Necessária instalação. Apresentar catálogo.**		
6.	**Parque Infantil Colorido, estrutura em madeira plástica,** uso de plástico rotomoldado e de ferro (em equipamentos e acessórios) galvanizado, com camada de zinco e pintura eletroestática. Produto Certificado emitido por órgão competente. (Instituto de certificação de Playground), em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, comprovando que os produtos atendem as normas da **ABNT16071/2021** e atualizações. O certificado deve ser emitido por laboratório acreditado pelo **Inmetro**. Deve ainda constar laudos de condutividade elétrica e ensaios de resistência ao intemperismo em câmara UV-B. Laudo de resistência à condutividade elétrica/antiestático da matéria-prima conforme ABNT NBR 14922:2013. Avaliação do grau de enferrujamento – ABNT NBR ISO 4628-3:2022. O produto deverá ser devidamente instalado no local. Próprio para	Un.	2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

	todos os pisos. Proteção plástica em partes que possam ficar expostas e apresentar riscos, os espaços entre as barras de proteção, guarda-corpo e os vãos entre as ripas das plataformas devem respeitar os espaçamentos estabelecidos por Norma. Faixa etária até 12 anos. **10 anos de Garantia. Área necessária:** 11,6 x 9,2m – 107m^2 (medidas aproximadas) 3 Torres com cobertura rotomoldado redonda – H1,40m (medidas aproximadas, dentro das normas); 1 Plataforma auxiliar + acabamento de coluna – H1,20m (medidas aproximadas, dentro das normas); 1 Tobogã 2 curvas de 90º + seção de saída (medidas aproximadas, dentro das normas); 1 escorregador caracol + 1 plataforma auxiliar + 02 alambrados (medidas aproximadas, dentro das normas); 1 passarela reta em MP – 2,0m – com guarda corpo (medidas aproximadas, dentro das normas); 1 passarela em tubo reto 1,60m rotomoldado com almofadas (medidas aproximadas, dentro das normas); 1 escorregador reto rotomoldado – com portal (medidas aproximadas, dentro das normas); 1 escada rotomoldada – com corrimão (medidas aproximadas, dentro das normas); 1 rampa de cordas – com pega mão (medidas aproximadas, dentro das normas); 1 rampa de tacos – com pega mão (medidas aproximadas, dentro das normas); 2 guarda corpo rotomoldado 1 guarda corpo jogo velha (medidas aproximadas, dentro das normas); 1 cano escalada – com pega mão (medidas aproximadas, dentro das normas); 1 balanço anexo a torre – com 3 assentos – 2 infantis, um deles adaptado com cinto e encosto (medidas aproximadas, dentro das normas); **Necessária instalação. Apresentar catálogo.**		
7.	**Parque Infantil Colorido, estrutura em madeira plástica,** uso de plástico rotomoldado e de ferro (em equipamentos e acessórios) galvanizado, com camada de zinco e pintura eletroestática. ProdutoCertificado emitido por órgão competente. (Instituto de certificação de	Un.	1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

	Playground), em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, comprovando que os produtos atendem as normas da **ABNT16071/2021** e atualizações. O certificado deve ser emitido por laboratório acreditado pelo **Inmetro**. Deve ainda constar laudos de condutividade elétrica e ensaios de resistência ao intemperismo em câmara UV-B. Laudo de resistência à condutividade elétrica/antiestático da matéria-prima conforme ABNT NBR 14922:2013. Avaliação do grau de enferrujamento – ABNT NBR ISO 4628-3:2022. O produto deverá ser devidamente instalado no local. Próprio para todos os pisos. Proteção plástica em partes que possam ficar expostas e apresentar riscos, os espaços entre as barras de proteção, guarda-corpo e os vãos entre as ripas das plataformas devem respeitar os espaçamentos estabelecidos por Norma. Faixa etária até 12 anos. **10 anos de Garantia.** **4 Torres** com cobertura rotomoldado quadrado - H1,20m; 1 Torre com Coqueiro Decorativo – H0,80m; 1 Tobogã 2 curvas de 90º + seção de saída; 1 Passarela Tubo Reto 1,60m rotomoldado – com almofadas; 1 Passarela em Tubo Curvo de 90° rotomoldado – com almofadas; 2 Passarela Reta em MP – 1,5m – com guarda corpo; 1 Escorregador Reto rotomoldado – com portal; 1 Escada rotomoldado - com corrimão; 1 Kit Jogo da Velha; 1 Rampa de Cordas - com pega mão; 1 Rampa de escalada rotomoldado – com portal; 1 Rampa de escalada rotomoldado – com portal; 1 Escorregador Duplo rotomoldado – com barra transversal; 1 Escorregador Curvo rotomoldado - com portal; 1 Rampa de Tacos - com pega mão; 1 Guarda corpo rotomoldado; 1 Cano escalada - com pega mão; 1 Escada 1 degrau - H0,40m. 1 balanço anexo a torre com 2 assentos		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

	infantis Área para instalação: 16,0 x 9,6m **Necessária instalação. Apresentar catálogo.**		
8.	**Balanço acessível (cor verde) cadeirante** Estrutura em ferro galvanizado e plástica rotomoldado, com camada de zinco e pintura eletroestática. Produto Certificado emitido por órgão competente. (Instituto de certificação de Playground), em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, comprovando que os produtos atendem as normas da **ABNT16071/2021** e atualizações. Laudo de resistência à condutividade elétrica/antiestático da matéria-prima conforme ABNT NBR 14922:2013. Avaliação do grau de enferrujamento – ABNT NBR ISO 4628-3:2022. O certificado deve ser emitido por laboratório acreditado pelo **Inmetro**. Para crianças de 5 a 12 anos. A área necessária para instalação, incluindo as medidas de segurança conforme as normas da ABNT e IMETRO deverá ser de 2,10 m X 2,18 m, totalizando 29,01 m². **Necessária instalação. Apresentar catálogo.**	Un.	3
9.	**Balanço acessível (colorido)** 2 Assentos, um deles com contenção (cinto e encosto). Estrutura em ferro galvanizado e plástico rotomoldado, com camada de zinco e pintura eletroestática. Produto Certificado emitido por órgão competente. (Instituto de certificação de Playground), em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, comprovando que os produtos atendem as normas da **ABNT16071/2021** e atualizações. Laudo de resistência à condutividade elétrica/antiestático da matéria-prima conforme ABNT NBR 14922:2013. Avaliação do grau de enferrujamento – ABNT NBR ISO 4628-3:2022. O certificado deve ser emitido por laboratório acreditado pelo **Inmetro**. Para crianças de 5 a 12 anos. A área necessária para instalação: 2,60m X 1,00m 4,00m X 3,00m. **Necessária instalação. Apresentar catálogo.**	Un.	2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

10.	**Gangorra de Ferro acessível adaptada** Sistema de contrapeso e acesso projetado para inclusão. Estrutura em ferro galvanizado e madeira plástica galvanizado, com camada de zinco e pintura eletroestática. Produto Certificado emitido por órgão competente. (Instituto de certificação de Playground), em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, comprovando que os produtos atendem as normas da **ABNT16071/2021** e atualizações. Laudo de resistência à condutividade elétrica/antiestático da matéria-prima conforme ABNT NBR 14922:2013. Avaliação do grau de enferrujamento – ABNT NBR ISO 4628-3:2022. O certificado deve ser emitido por laboratório acreditado pelo **Inmetro**. Para crianças de 5 a 12 anos. Área de ocupação de Gangorra de ferro adaptada: Comprimento: 3,00m Largura: 1,20m Altura: 1,00m **Necessária instalação. Apresentar catálogo.**	Un.	2
11.	**Gira-gira infantil inclusivo** Projetado para 2 usuários de cadeiras de rodas e 2 acompanhantes. Estrutura em ferro galvanizado e plástico rotomoldado, com camada de zinco e pintura eletroestática. Produto Certificado emitido por órgão competente. (Instituto de certificação de Playground), em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, comprovando que os produtos atendem as normas da **ABNT16071/2021** e atualizações. O certificado deve ser emitido por laboratório acreditado pelo **Inmetro**. Laudo de resistência à condutividade elétrica/antiestático da matéria-prima conforme ABNT NBR 14922:2013. Avaliação do grau de enferrujamento – ABNT NBR ISO 4628-3:2022. Para crianças de 5 a 12 anos. Área de ocupação do gira-gira: Dimensões mínimas: 1,90 m de diâmetro e 0,60 m de altura. **Necessária instalação. Apresentar catálogo.**	Un.	2
12.	**Brinquedo Alfabeto Libras** (Kit placa + poste) de madeira plástica. Medidas da placa: 60 X 90cm (LxA); 3mm de	Un.	3

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

	espessura. Medidas do poste: 90 X 90 mm C/Cruzeta (LxA); 2mm de altura (acima do solo).		
13.	**Playground temático em forma de Trem (colorido)** Estrutura em madeira plástica, uso de plástico rotomoldado e de ferro (em equipamentos e acessórios) galvanizado, com camada de zinco e pintura eletroestática. Produto Certificado emitido por órgão competente (Instituto de Certificação de Playground), em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, comprovando que os produtos atendem as normas da **ABNT16071/2021** e atualizações. O certificado deve ser emitido por laboratório acreditado pelo **Inmetro**. Deve ainda constar laudos de condutividade elétrica e ensaios de resistência ao intemperismo em câmara UV-B. Laudo de resistência à condutividade elétrica/antiestático da matéria-prima conforme ABNT NBR14922:2013. Avaliação do grau de enferrujamento – ABNT NBR ISO 4628-3:2022. O produto deverá ser devidamente instalado no local. Próprio para todos os pisos. Proteção plástica em partes que possam ficar expostas e apresentar riscos, os espaços entre as barras de proteção, guarda-corpo e os vãos entre as ripas das plataformas devem respeitar os espaçamentos estabelecidos por Norma. Faixa etária até 12 anos. **10 anos de Garantia.** 1 vagão com estrutura frontal em formato de trem, contendo cabine vaga, com elementos decorativos que simulam a parte dianteira e final da locomotiva, incluindo rodas, janelas e demais detalhes. Com guarda corpo rotomoldado. 2 Escorregadores reto (medidas aproximadas, dentro das normas) - 1 escada rotomoldada – com corrimão (medidas aproximadas, dentro das normas); Área de ocupação do Playground temático: 5,4m X 7m A área a ser ocupada pelo brinquedo é de aproximadamente 9,53m X 4,50m. **Necessária instalação. Apresentar catálogo.**	Un.	2
14.	**Piso de borracha para playground em placa (cor verde, tom escuro)**	M^2.	250

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

	Placa 40mm, 1m x 1m, peso até 28kg / placa, HIC (m²) conforme **ABNT NBR16071** e atualizações – 1,8m de altura. Pisos com absorção de impacto, antiderrapante, com sistema de drenagem, produto ecológico. **Necessária instalação. Apresentar catálogo.**		
15.	**Placa (Kit placa + poste) de madeira plástica (suporte) com as seguintes descrições:** “Faixa etária até 12 anos” “Crianças devem estar sempre acompanhadas de um responsável” “Proibido comidas, bebidas e recipientes de vidro” “Proibido fumar” “Jogue o Lixo no Lixo” Logo personalizada. Medidas da placa: 60 X 90cm (LxA); 3mm de espessura. Medidas do poste: 90 X 90 mm C/Cruzeta (LxA); 2mm de altura (acima do solo). Podem ser fixadas em terra, areia, grama ou contrapiso. **Necessária instalação. Apresentar catálogo.**	Un.	12
16.	**Fornecimento com instalação de rampa de acabamento (**compatível com pisos emborrachados de 40 a 50 mm) fabricada em borracha reciclada e resina aglomeradora, 100% pigmentada, na cor Verde, chanfrada para nivelamento com o piso emborrachado, de comprimento 1 metro e largura 16cm, possuindo 3 orifícios ao longo da rampa para colocação de buchas, quando necessário, para melhor fixação ao contrapiso. Conforme ABNT NBR16071 e atualizações. **Necessária instalação. Apresentar catálogo.**	M.	100
17.	**Playground Educativo Multifuncional – Sensorial** Este playground é um conjunto recreativo e educacional focado no estímulo do desenvolvimento cognitivo, coordenação motora e raciocínio lógico infantil. Fabricado com materiais de alta resistência a impactos, radiação solar e intempéries, o equipamento garante segurança, durabilidade e acabamento impecável, com superfícies lisas e bordas arredondadas. Produto Certificado emitido por órgão competente (Instituto de	Un.	1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

	Certificação de Playground), em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, comprovando que os produtos atendem as normas da **ABNT16071/2021** e atualizações. O certificado deve ser emitido por laboratório acreditado pelo **Inmetro**. Deve ainda constar laudos de condutividade elétrica e ensaios de resistência ao intemperismo em câmara UV-B. Laudo de resistência à condutividade elétrica/antiestático da matéria-prima conforme ABNT NBR 14922:2013. Avaliação do grau de enferrujamento – ABNT NBR ISO 4628-3:2022. O produto deverá ser devidamente instalado no local. Próprio para todos os pisos. Proteção plástica em partes que possam ficar expostas e apresentar riscos, os espaços entre as barras de proteção, guarda-corpo e os vãos entre as ripas das plataformas devem respeitar os espaçamentos estabelecidos por Norma. Faixa etária até 12 anos. **10 anos de Garantia.** Estrutura Principal: Colunas de Sustentação (Menores): 3 unidades confeccionadas em polímero reciclado com revestimento em polietileno, medindo 110 mm x 110 mm x 1500 mm, finalizadas com acabamento de topo em plástico rotomoldado. • Colunas de Sustentação (Maiores): 4 unidades confeccionadas em polímero reciclado, medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm. Contém 2 flores e 2 coqueiros Módulos Interativos e Educacionais • Jogo da Memória: Kit com 16 blocos rotomoldados em polietileno, apresentando texturas em alto e baixo relevo com temas da fazenda e animais. A fixação é feita por hastes superior e inferior em aço carbono (diâmetro mínimo de 30 mm e 830 mm de comprimento), tratadas com galvanização e pintura eletrostática a pó. O módulo conta com 4 varetas de suporte em aço (diâmetro mínimo de 15 mm e 800 mm de comprimento). • Metalofone: Instrumento musical composto por 8 tubos de alumínio com comprimentos variando de 240 mm a 500 mm. É fixado em uma estrutura resistente de PEAD de 10 mm de espessura, que traz a identificação visual das notas musicais. Acompanha uma haste		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

	em PEAD adaptada para uso como baqueta. • Jogo da Velha: Painel interativo com 9 cilindros giratórios coloridos em polietileno rotomoldado (165 mm de diâmetro x 210 mm de altura), gravados com os clássicos símbolos "X" e "O". A sustentação é garantida por hastes de aço galvanizado com pintura eletrostática (820 mm de comprimento). • Ábaco: Desenvolvido em polietileno rotomoldado de parede dupla, traz marcações numéricas de 0 a 5 nas extremidades. Conta com 5 hastes metálicas horizontais equipadas com esferas plásticas injetadas para o aprendizado matemático dinâmico. • Painel "Leve as Cores" (Estilo Torre de Hanói): Jogo usinado em chapa de PEAD de 10 mm de espessura, com dimensões de 950 mm x 465mm. Possui três canais trilhados por onde deslizam 12 peças circulares coloridas em PEAD. É ideal para trabalhar a percepção visual de cores e o planejamento lógico. •Painel Vazado (Flange): Estrutura decorativa e funcional medindo 940 mm x 1020 mm, fabricada em polietileno rotomoldado colorido, com uma abertura central de 750mm. Acompanha um aplique circular em PEAD com a ilustração lúdica de um par de tênis. **Necessária instalação. Apresentar catálogo.**		

O quantitativo foi levantado para atender à emenda impositiva para o ano de 2026 e demais necessidades Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo e Secretaria de Infraestrutura.

O cálculo foi realizado também com base nas seguintes considerações:
I) Considerando os parquinhos que serão instalados através de emenda impositiva por ambas as secretarias;
II) Equipamentos de acessibilidade e sinalização que necessitam ser instalados.
Demais parquinhos que serão instalados em outros bairros do município, conforme demanda, espaço e número de crianças.

10. Levantamento de Mercado:

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação (apresentados no item 5), a equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou características:
I – O objeto demandado possui contratações similares feitas pelo Município de Campo Belo e por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

II - Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

III - Foram analisadas contratações similares feitas pelo Município e por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a processos e bancos de preços, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar;

Foram formalmente solicitados orçamentos de fornecedores especializados e consultas a cestas de preço.

11. Estimativa do valor (Sigiloso):
O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Justificativa:

O Agente de contratação irá trabalhar com os valores estimados: onde os mesmos já foram orçados conforme Instrução Normativa vigente e servirão de parâmetros no momento das negociações, dando base de cálculo para valor inexequível ou no valor excedente.
O orçamento será sigiloso devido a possível variação de preços significativa nas amostras colhidas nos orçamentos do setor solicitante, da variação de mercado e com isso dando maior segurança ao Agente de contratação para negociar com preço real com o Licitante.
Evitar o efeito âncora: O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contração ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público, economicidade e eficiência, sobretudo) solicitamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato/ata de registro de preços.
Dessa forma, entende-se que a pertinência do orçamento sigiloso é uma forma de "forçar" os fornecedores a apresentar a sua melhor proposta sem estar vinculado aos orçamentos que foram realizados pelo setor solicitante.
A divulgação, conforme disposto no item anterior, é fundamentada no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no art.24 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021,
Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:
O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
No art.12 da Instrução Normativa nº de 30 de setembro de 2022.:
§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30.
Observação

Toda a pesquisa de mercado realizada pelo setor solicitante está disponível para os órgãos de controle interno e externo e se tornará publica para todos os interessados imediatamente após o encerramento do envio de lances.

12. Parâmetros utilizado para a estimativa do valor (conforme Decreto Municipal 7953/2024):

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

Foi realizada a Pesquisa de Preços de acordo com a Instrução Normativa nº 04, de 23 de setembro de 2024, conforme Decreto Municipal nº 7.953 de 25 de junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal.

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do art. 14, incisos I a IV do Decreto Municipal nº 7.953 de 25 de junho de 2024, para o procedimento de Licitação, de forma direta com fornecedor, consulta a sites e bancos de preços, com data recente, ou seja, menos de 6 meses do início do processo e divulgação do edital. Foi escolhido para a composição dos custos unitários o valor da mediana do item correspondente.

13. Descrição da solução:

Aquisição de Playground (Parquinho infantil), na modalidade Pregão, através do sistema de Registro de Preços, a fim de atender à emenda impositiva para o ano de 2026 e demais necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.

A aquisição e instalação de Playground (Parquinho infantil) proporciona momentos de lazer e a realização de atividade físicas para as crianças. As atividades citadas promovem interação social e combatem o sedentarismo, oferecendo à criança o lazer, que constitui um direito garantido pela Constituição Federal de 1988. A presença do Parquinho infantil enriquece as experiências infantis na cidade.

Os componentes que compõem o presente Termo de Referência foram pensados para ofertar segurança e inclusão. Nesse sentido, os itens incluem contrapiso para absorção de impacto, sinalização de uso adequado dos parquinhos, além de brinquedos e equipamentos com acessibilidade para crianças PCDs.

A escolha dos diferentes modelos de parquinhos foi pensada visando não só o atendimento das emendas para o ano de 2026 como também a possíveis necessidades e futuras emendas que demandem tamanhos e configurações diversas de parquinhos. Além de futuras demandas, é importante complementar os parquinhos já instalados no município com sinalização e acessibilidade nos tapetes emborrachados.

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Solução 1 – Licitação para aquisição e instalação de Playgrounds (parquinho infantil) de madeira plástica e modulares. Aquisição de piso emborrachado para Playground; sinalização e equipamentos com acessibilidade. Registro de Preços para um período de 12 mesmes.	Maior facilidade na manutenção, o que proporciona maior economicidade. O material proporciona maior resistência ao clima, já que será instalado ao ar livre. Os parquinhos já instalados no município demonstram baixa manutenção. Esse material proporciona maior mobilidade na disposição dos equipamentos. A instalação do piso apropriado evita acidentes	Menor adequação a lugares com natureza ou com bens tombados, já que o material costuma ser colorido. Sujeito a fornecedores. Riscos apresentados pelo fato de os equipamentos serem para o uso infantil, o que demanda boa especificação e certificados de segurança. No entanto, não foram encontradas maiores desvantagens, sendo solução usual no âmbito da Administração público, sendo passível de análise quando forem observadas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

	e substitui um gramado, por exemplo, que representaria maior gasto. Os equipamentos com acessibilidade trazem inclusão para a diversidade do público infantil.	melhores soluções ou outras circunstâncias.
Solução 2 – Licitação para aquisição de Playground (parquinho infantil) de pinho ou eucalipto com instalação.	A estrutura desse tipo de material costuma ser mais forte, porém sua manutenção demanda cuidados e conhecimento, já que a madeira é um material vivo. Pouca diversidade de modelos e configurações. Maior adaptação a meios naturais e conjuntos tombados. Salienta-se que nesse caso o parquinho também seria instalado ao ar livre.	Madeiras de qualidade costumam ser mais caras. A manutenção demanda cuidados e conhecimento, já que a madeira é um material vivo. Pouca mobilidade na instalação. Salienta-se que nesse caso o parquinho também seria instalado ao ar livre, gerando custos com controle de pragas, umidade e exposição ao sol. Essa solução geraria mais custos a longo prazo.

A solução 1, mostrou-se a mais efetiva e eficiente, considerando as necessidades em questão.

14. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação
A prestação do serviço licitado será de forma Parcelada, de acordo com as emendas impositivas, complementação dos parquinhos existentes e futuras demandas.

15. Resultados pretendidos:
A) Cumprir a destinação das emendas para o ano de 2026;

B) Disponibilidade de parquinhos para serem instalados no município;

C) Oferta de segurança e promoção de inclusão;

D) Ofertar lazer para as crianças e mais qualidade de vida.
Em resumo, a contratação do serviço atende a secretaria requisitante, de acordo com suas necessidades.

16. Providências da Administração:
Designação prévia de responsáveis técnicos pelo Gerenciamento, Fiscal de Contrato, para controle e acompanhamento das atividades.

17. Contratações correlatas:
Não há.

18. Impactos ambientais:
Não se vislumbra a ocorrência de maiores impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

dos serviços. Além de adotar as medidas especificas para os produtos que são de consumo, já que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis dispõe de instruções (p.74), no que couber a cada um dos itens, serem provenientes de materiais reciclados, biodegradável, atóxico, sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

De acordo com os termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a contratada deverá empregar meios para garantir os direitos dos trabalhadores, como por exemplo, medidas de proteção à saúde e segurança no ambiente de trabalho

19. Parecer Conclusivo:

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar impedimentos ao prosseguimento do presente processo licitatório. A contratação do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

Campo Belo, 23 de outubro de 2026
Equipe de Planejamento / Equipe Multidisciplinar

Luana Felipe Correa - Matrícula: 90617
Membro da equipe de planejamento/ Equipe Multidisciplinar

Wenderson Expedito Silva – Matrícula: 87567
Membro da equipe de planejamento/ Equipe Multidisciplinar

Marcello Diogo Cunha - Matrícula: 90870
Membro Suplente da Equipe de Planejamento/ Equipe Multidisciplinar

Equipe de Gestão e Fiscalização
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Mac Davidson Faria Belchior **-** Matrícula: 88963
Gestor(a) Titular

Fábio Miranda Moreira Resende - Matrícula: 23807

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

Gestor Suplente(s)

Paulo Henrique Vituriano dos Passos Matrícula: 90877
Fiscal Titular

Luana Felipe Correa - Matrícula: 90617
Fiscal Suplente
Secretaria de Infraestrutura

Keslley Antonio de Almeida Dornelas - Matrícula: 90880
Gestor(a) Titular

Joel Gonçalo Candido - Matrícula: 85432
Gestor Suplente(s)

Thaís Barbosa Vasconcelos **-** Matrícula: 90734
Fiscal Titular

Claudneia Guedes Moreira **-** Matrícula: 17569
Fiscal Suplente

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Assinatura dos Secretários

Liliane Amancio Bernardes Fideles - Matrícula: 90777
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Cristiano Casarino – Matrícula: 39138
Secretário Municipal de Infraestrutura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90156/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Adalberto Ribeiro Lopes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90156/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição e instalação de Playgroud (Parque Infantil), a fim de atender as Emendas Impositivas para o ano de 2026 através do Sistema Registro de Preços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1 O Termo de Referência;

1.2 O Edital da Licitação;

1.2.1 A Proposta do contratado;

1.2.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/10/2026

7.2 Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na variação do índice IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante solicitação da Contratado, sob pena de preclusão do direito.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, conforme o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

11

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecunum qção total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

4. Para as demais infrações descritas na alínea “a”, “b” e “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação	Entidade	Dotação	Sequência	Ma
2026	2	11	1235	3449052050000000000	15000000000	0,01	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	1262	1	
2026	2	6	1235	3449052050000000000	15000000000	0,01	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	1292	2	

Total de Registros:

13.2 Gestão/Unidade:

13.2.1 Fonte de Recursos:

13.2.2 Programa de Trabalho:

13.2.3 Elemento de Despesa:

13.2.4 Plano Interno:

13.2.5 Nota de Empenho:

13.3A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2025 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18

Campo Belo, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG	**NOME / RAZÃO SOCIAL**
CONTRATANTE	CONTRATADA
Pelo Prefeito Municipal	Pelo Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Matrícula:	Matrícula:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90156/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Adalberto Ribeiro Lopes, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 294/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 90156/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição e instalação de Playgroud (Parque Infantil), a fim de atender as Emendas Impositivas para o ano de 2026 através do Sistema Registro de Preços

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	*Valor Total*

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.1.4 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.1.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.1.6 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.1.7 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.1.9 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.1.10 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.1.6 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.1.8 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

6.1.9 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 6.1.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.1.5 Por razão de interesse público;

7.1.6 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.1.7 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9 CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG	**NOME / RAZÃO SOCIAL**
Órgão Gerenciador	Fornecedor Beneficiário

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

Pelo Prefeito Municipal

Pelo Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

Nome:
Matrícula:

Anexo

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	*Valor Total*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	*Valor Total*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2026 14:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3fa7c0faee5c6

Assinado digitalmente por:
***.117.056-**
LILIANE AMANCIO BERNARDES FIDELES
10/11/2026 14:44:08
Assinatura digital avançada.